



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, através da Comissão de Contratação de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, com a Comissão de Contratação de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações através do site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Capitão Enéas - MG, 31 de julho de 2024.

**Joana D'arc Rodrigues Soares
Agente de Contratação de Licitações**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, através da Comissão de Contratação de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, no horário das 08:00h às 14:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento para serviços médicos especializados terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Capitão Enéas, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO.



3.1.1. As consultas e/ou exames médicos deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela determinado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar por conveniência do tipo de serviço a ser prestado que o atendimento seja realizado no endereço do estabelecimento do prestador e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

3.2. Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

4.2.1 - Que estejam em insolvência civil;

4.2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.3.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.



5.4. Entregar os resultados em meio físico e eletrônico (a ser considerado em data definida pelo Gestor) em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade.

5.5. Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES DE CAPITÃO ENÉAS/MG
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
NOME/ RAZÃO SOCIAL
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

6.4. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.4.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.4.3. Declaração capacidade técnica conforme anexo VI.

PESSOA JURÍDICA

6.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



6.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Regularidade Fiscal e trabalhista

6.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Qualificação Econômica - Financeira.

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Responsável Técnico).

PESSOA FÍSICA

6.9. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

6.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de residência.

f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

6.11. Qualificação Técnica

a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente -CRM.



6.12. Disposições Gerais da Habilitação

6.12.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.12.2. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

6.12.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.12.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.12.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.12.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.12.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.13. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

6.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação de Capitão Enéas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas pagará à (ao) credenciada (o) a importância descrita na TABELA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento de uma consulta, o qual será multiplicado pelo número de plantões realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.



8.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento da TABELA.

8.6. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 105 da Lei 14.133/21.

8.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e/ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

9.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de Capitão Enéas.

9.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 9.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

9.2. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

9.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

9.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2. Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II)**, descrevendo o item ao qual deseja credenciamento.

10.3. Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R\$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

10.4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 102/2024

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações

LICITANTE:

CNPJ/CPF:



Endereço:
Telefone e E-mail:

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30.

11.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de plantões realizados e confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.4. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

11.5. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e os credenciados, terá validade de DOZE MESES a partir da data da assinatura da ata, podendo conforme a legislação ser prorrogado.

11.6. As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 807**

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 808**

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1605000000 Assistência financeira da União **FICHA: 964**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 809**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 810**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 811**

33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 814**

11.7. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

11.8. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

11.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.10. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo municipal de Saúde de Capitão Enéas, CNPJ nº 13.260.067/0001-07.

11.11. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde ou representante por ele indicado, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

11.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São direitos da contratante:

A) Emitir a essencial “Ordem de Compra” inicial;

B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;



- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- F) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- G) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- H) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- I) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

12.2. São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- B) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

12.3. São responsabilidades da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrar e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- l) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- m) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- n) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- o) A não comunicação no tempo estipulado neste Edital acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

13.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

a – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b – O (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.2 deste edital, segundo o caso;

c – O (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d – Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f – Em razão de caso fortuito ou força maior;

g – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.2 – Pelo credenciado:

a – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, devendo a credenciada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, Capitão Enéas/MG, para assinar o termo de credenciamento.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

15.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

15.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 16.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

16.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

16.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Enéas-MG realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

18. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

18.1. Cada interessado(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

18.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

20.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.4 – São partes integrantes deste Edital:



- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo Proposta de Adesão
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21
- Anexo VI – Modelo Declaração de Capacidade Técnica;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;

21.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Enéas, na forma da lei, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO

21.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

21.7 – A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

21.8 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o termino do prazo para credenciamento, no endereço: Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, departamento de Licitações, Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**38) 3235-1001, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

21.9 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

21.10 – É competente o foro do Município de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capitão Enéas (MG), 31 de julho de 2024

Joana D'arck Rodrigues Soares
Agente de Contratação de Licitações



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Enéas/MG.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A partir da necessidade de uma avaliação constante do real estado de saúde da população do município, de disponibilizar profissional médico durante todo o dia e noite aos Municípes, garantindo o direito à saúde previsto na CF/88, torna-se imprescindível a presente contratação.

O atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, através da contratação dos serviços médicos são para atendimentos dos usuários da rede SUS. Sendo assim, a disponibilização dos serviços é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, a economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação deste serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados à população.

A contratação em apreço justifica-se de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base nos Serviços ofertados nos exercícios anteriores.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente termo de referência objetiva unicamente em credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Termo de Referência.



As pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas para prestação de serviços deverão estar familiarizadas com os procedimentos realizados nas Unidades de Saúde e em Pronto Atendimentos, tais como: atendimento a crianças, adultos e idosos.

Será elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, uma escala de serviço, sendo que a prioridade na escolha do dia designado para cada um observará a ordem de credenciamento:

- a) À medida que forem deferidas novas adesões ao credenciamento, os credenciados serão inseridos na escala do mês subsequente ao seu credenciamento;
- b) O quantitativo das escalas clínicas necessárias serão igualmente distribuídos entre as empresas habilitadas por este processo de credenciamento.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

A prestação de serviços e o certame, obedecerá os princípios da economicidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade de promover a otimização dos serviços, obedecendo ainda ao critério da proposta mais vantajosa.

Conforme exigência legal deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas e profissionais do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	Plantões	1500	Prestação serviços médicos em atendimento à urgência/emergência da rede SUS, Plantão de 12 horas em dias uteis, sábados, domingos e feriados, local e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas – MG.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1- São direitos da CONTRATANTE:

- a) Emitir a essencial “Ordem de Compra” inicial;
- b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, sem prévio aviso, os serviços contratados, visando avaliar o atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando



medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

- c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) Receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- c) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- d) Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município.
- e) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- f) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, conforme Lei 14.133/21.
- g) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- h) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) O Município reserva-se o direito de realizar vistorias, a qualquer tempo, no local onde os serviços serão prestados, através de seus próprios representantes, em conjunto ou não com a licitante vencedora, sem prévio aviso à mesma, solicitando, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- k) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

6.3 - São direitos da CONTRATADA:

- a) Receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- b) Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.



6.4- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU (192) e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrar e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- i) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- j) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- k) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- l) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- m) A não comunicação no tempo estipulado neste Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.
- n) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- q) Arcar com o transporte para prestação dos serviços, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- s) Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- t) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.
- u) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente edital de credenciamento ficará em aberto, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Acrescentamos que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de , dentro do prazo de até 30(trinta) dias, a cada mês, a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débitos (CND):



ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, DO FGTS, INSS e TRABALHISTA;

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante verificação da execução do serviço e da manutenção das condições de habilitação do Credenciado, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser vistada pelo Secretária de Saúde ou pelo seu designado para autorização do pagamento.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, o(s) documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

8.7. Os preços são fixos e irredutíveis, durante os 12 (doze) primeiros meses;

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

8.9. CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

8.10. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

8.11. A duração do Contrato que vier a ser assinado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

8.12. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta-corrente por ela indicada.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde.

9.5. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei 14.133 de 2021, o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- i) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico)
- j) CPF e RG dos representantes legais da empresa
- k) Comprovante de solicitação de credenciamento devidamente preenchido.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.302.0011.2057 Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 807**
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 808**
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1605000000 Assistência financeira da União **FICHA: 964**
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 809**
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 810**
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 811**
33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 814**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14.2. Todo o prestador contratado ficará sujeito à auditoria do sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.



14.3. É vedado ao credenciado (a), delegar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital de credenciamento.

14.4. O CREDENCIADO será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, e sem ônus para a CONTRATANTE, a execução novamente do objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergentes em relação às especificações exigidas.

Adriano Souza Santos

Gestor Municipal da Saúde de Capitão Enéas – MG



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024**

**ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Capitão Enéas - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado em plantões médicos, no preço que foi previamente determinado para o atendimento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND
			CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO	

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal da empresa



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residente na _____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de CREENCIAMENTO nº ____/2024, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa e assinatura)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/residente à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa e assinatura)
(Reconhecer firma)



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 - CREDENCIAMENTO 005/2022
PROCESSO Nº 067/2022**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO nº 005/2022

A Comissão de Licitação e Julgamentos

(Nome) _____, CNPJ/CPF nº _____, sede a _____ (endereço completo),
declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os serviços em atendimento aos usuários
das Unidades de Saúde do Município de Capitão Enéas-MG.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 102/2024**

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na à Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa/ pessoa física,estabelecida/residente, CNPJ/CPF....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº/2024, Processo nº/2024, CREDENCIAMENTO Nº/2024**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO, representado pelo ANEXO I.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº/2024, INEXIGIBILIDADE nº/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante **CREDENCIADA**)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R\$	R\$



2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de Capitão Enéas/MG, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Enéas, CNPJ nº 11.350.235/0001-20.

2.8. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Enéas, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA: 807

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de FICHA: 808

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1605000000 Assistência financeira da União FICHA: 964

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA: 809

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de FICHA: 810

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de FICHA: 811

33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA: 814

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela *Contratada*.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:



6.1. A **Contratante**, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

a) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;



- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- i) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

9.2. Obrigação dos credenciados:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade de Saúde em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;
- d) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- e) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- f) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrar e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- i) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- j) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.
- l) Caso não seja possível cumprir o determinado pela escala o médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 72 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço para que não prejudique a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
- m) A não comunicação no tempo estipulado neste Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual, portanto o contratado (a) que infringir os termos descritos deverá arcar com quaisquer despesas extras pela eventual substituição do profissional contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal,



devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Capitão Enéas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Capitão Enéas (MG), de de 20.....

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

CONTRATADO (A)

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.